

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONVITE Nº 01/2016**

A **FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNDAEPE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Ofício nº 25/FUNDAEPE/2010, de 05/05/2010, torna público que a mesma estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E COMPLEMENTARES (PREVENÇÃO DE INCENDIOS E SPDA) E PAISAGÍSTICO PARA UMA EDIFICAÇÃO QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO CAMPUS JK DA UFVJM EM DIAMANTINA (MG), DESTINADA AOS LABORATÓRIOS DO NÚCLEO INTERDISCIPLINAR (NINTER) DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, e com o Decreto Estadual n.º 46.319, de 26 de setembro de 2013, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

DATA: a partir de **02/03/2016** através do site www.fundaepe.org.br.

VISITA TÉCNICA:

Data: **14/03/2016**

Horário: de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00h

QUESTIONAMENTOS: até as 17:00 horas do dia **15/03/2016**, pessoalmente ou através do e-mail bernatvinolasprat@gmail.com , rosacambraia@gmail.com

RESPOSTA DOS QUESTIONAMENTOS: até as 17:00 horas do dia **16/03/2016** pessoalmente ou através do e-mail dos licitantes.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MELHOR TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO.

DATA: **21/03/2016**

HORÁRIO: de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: **22/03/2016**

HORÁRIO: 09:00 horas.

ABERTURA DE ENVELOPE DE MELHOR TÉCNICA

DATA: **22/03/2016**

Horário: 10:00horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

DATA: **22/03/2016**

Horário: 10:30 horas.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:
Comissão Permanente de Licitação da FUNDAEPE – Rodovia MGT, Km 583, n.º 5.000 – Bloco 06 do Campus JK – Alto da Jacuba – Diamantina – MG – CEP: 39.100-000.

ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Requerimento

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Projeto Básico

Anexo V – Modelo Declaração de Cumprimento disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

Anexo VI – Modelo de Planilha para Formação de Preços

Anexo VII – Contrato de Prestação de Serviço

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório de **Contratação de serviços de terceiros para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário e Complementares (Prevenção e Incêndios E SPDA) e Paisagístico para uma edificação que será construída no campus JK da UFVJM em Diamantina (MG), destinada aos laboratórios do Núcleo Interdisciplinar (NINTER) de Pós-Graduação**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, **Anexo III** deste Edital

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam as exigências deste Edital, cadastradas ou não, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da habilitação/proposta.

2.2. Não poderão participar deste Convite licitantes que tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar com a FUNDAEPE suspenso.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste processo licitatório, servidores ou dirigentes da FUNDAEPE e da UFVJM, ou qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme Art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1 – A visita técnica deverá ser realizada no período e horários citados no preâmbulo, com prévio agendamento pelo telefone (38) 99918-4241.

3.2 – A visita técnica deverá ser realizada pelo Responsável Técnico (RT) devidamente credenciado, que tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão-de-obra, etc.

3.2.1 – Esta visita será acompanhada por um responsável Coordenador do Subprojeto NINTER e seu fiscal Eng. Dr Bernat Venolas Prat.

3.2.2. – Esta visita é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

3.3 – A FUNDAEPE prestará declaração que o licitante ou seu representante credenciado compareceu para a visita técnica e tomou conhecimento do local e das condições da execução do objeto do presente edital.

3.4 – O não comparecimento do licitante ou do seu representante credenciado para visita técnica ensejará a apresentação de declaração afirmando que o licitante tomou conhecimento das condições do local de execução do objeto da licitação e se responsabiliza pela referida execução.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO.

4.1. Os documentos de habilitação, técnica e a proposta de preço deverão ser encaminhados até a data/horário indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos e devidamente fechados, rubricados no fecho, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. FUNDAÇÃO DIAMANTINESE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNDAEPE COMISSÃO DE LICITAÇÃO FUNDAEPE CONVITE N° 01/2016 NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA FUNDAÇÃO DIAMANTINESE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNDAEPE COMISSÃO DE LICITAÇÃO FUNDAEPE CONVITE N° 01/2016 NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 03– PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO DIAMANTINESE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNDAEPE COMISSÃO DE LICITAÇÃO FUNDAEPE CONVITE N° 01/2016 NOME COMPLETO DO LICITANTE
--

4.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente;

4.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fax-simile (fax);

4.4. A documentação e a proposta deverão ter suas folhas numeradas e devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, como também, todas as páginas rubricadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DA HABILITAÇÃO

Todos os profissionais licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, que deverão estar inseridos no envelope 01:

Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Carta Convite 01/2016 Projeto básico Ninter/2015

NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CNPJ/CPF N°. _____

I- Declaração, conforme o modelo abaixo, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da sua participação, se ocorrer.

DECLARAÇÃO

.....(Nome licitante), CNPJ/CPF n.º....., localizado
..... (endereço completo, tel.), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de de

nome e número da identidade do declarante

II- Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), emitidos em nome de pessoa(s) jurídica(s), onde conste o nome do Profissional responsável pela realização do projeto descrito neste termo de referencia.

A documentação de habilitação deverá:

a) ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO – FUNDAEPE

Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite n° 01/2016

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Envelope timbrado da empresa ou razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

7.2.2 – e constar do seguinte:

7.2.2.1 – EMPRESAS JÁ CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 c/c artigo 27, todos da Lei n.º 8.666/93:

a) registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que devidamente atualizado, assegurado o direito de apresentar, se

for o caso, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, podendo, ainda, ser verificada *on line* a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pela Comissão;

b) somente serão consideradas habilitadas aquelas que, na consulta realizada ao SICAF, apresentarem os seguintes índices:

- I. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0;
- II. Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0;
- III. Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0.

c) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo ANEXO X;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IX do presente edital;

e) termo de visita ao local das obras, emitido pela FUNDAEPE, que deverá ser vistoriadas pelos interessados nas datas previstas no preâmbulo e, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar o equipamento e instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

e.1) decorre do comprovante de visita técnica ao local dos futuros serviços de engenharia que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a FUNDAEPE de quaisquer custos adicionais eventuais;

e.2) a vistoria só poderá ser efetuada pelo responsável técnico (RT) do licitante devidamente credenciado;

e.3) o comprovante de visita técnica poderá ser substituído pela declaração afirmando que o licitante tomou conhecimento das condições do local de execução do objeto da licitação e se responsabiliza pela referida execução, no caso do não comparecimento do licitante ou do seu representante credenciado no local das obras;

f) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não possui entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou dirigente ou funcionário da FUNDAEPE, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 (ANEXO XII);

g) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que faz a opção pelo tratamento previsto no artigo 3º e seus parágrafos da LC n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO XI do presente edital, se for o caso.

7.2.2.2 – Empresas NÃO CADASTRADAS deverão obter junto à Comissão Permanente de Licitação da FUNDAEPE comprovante de habilitação, mediante entrega até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas da documentação abaixo especificada, conforme artigo 22, § 2º da Lei n.º 8.666/93, e, posteriormente, apresentá-lo juntamente com todos os documentos citados nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.2.2.1:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) da Qualificação econômico-financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 1,0 (um);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, inclusive;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela Certidão Negativa de Débitos, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IX do presente edital;

e) termo de visita ao local das obras, emitido pela FUNDAEPE, que deverá ser vistoriadas pelos interessados, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar o equipamento e instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

e.1) decorre do comprovante de visita técnica ao local dos futuros serviços de engenharia que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a FUNDAEPE de quaisquer custos adicionais eventuais;

e.2) a vistoria só poderá ser efetuada pelo responsável técnico (RT) do licitante devidamente credenciado ;

f) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não possui entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou dirigente ou funcionário da FUNDAEPE, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

g) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que faz a opção pelo tratamento previsto no artigo 3º e seus parágrafos da LC n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO XI do presente edital, se for o caso;

7.2.2.4 – Todas as licitantes, inclusive as registradas no SICAF, deverão apresentar, também, dentro do Envelope n.º 1 (habilitação), os seguintes documentos da qualificação técnica:

a) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) para habilitação referente ao subitem 4.1 do edital, observado o disposto na alínea ‘c’ e a indicação sugestiva do profissional:

b.1) comprovação de possuir em seu quadro de profissionais, na data fixada para entrega dos envelopes “*habilitação*” e “*propostas*”, ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviços previstos no Projeto Básico do presente edital;

c) a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato

de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à do início efetivo dos serviços.

d) declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

e) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica;

f) a comprovação do profissional indicado pela empresa ser detentor de atestados de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização de obras para pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis ou similares ao objeto descrito no subitem 2.1 do edital;

g) não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

7.4.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.4.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

7.5 – no que concerne à habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como no *caput* do artigo 4º do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, devendo a empresa, para gozar de tal prerrogativa, apresentar o Termo de Opção de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI).

DA PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em uma via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada(s) em todas as suas folhas, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Carta Convite 01/2016 Projeto básico Ninter/2015

NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CPF/CNPJ N°. _____

A documentação referente à proposta técnica deverá se referir exclusivamente à capacitação técnica do profissional responsável pelo projeto.

Os atestados que receberão pontuação deverão ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, emitidos em nome de pessoa(s) jurídica(s), onde conste o nome do(s) Profissional (is) que tenham sido o(s) técnico(s) responsável(eis) dessa(s) pessoa(s) jurídica(s) pela execução de serviços, que contenham no todo ou em parte, características conforme Quadro contido no Anexo I, que são as seguintes:

Projeto executivo arquitetônico;

De acordo com o a dimensão (m²) de cada atestado apresentado, será atribuída nota para fins de pontuação técnica, de acordo com o quadro do Anexo I.

Serão avaliados os atestados constantes do quadro do anexo I.

Serão sumariamente desconsiderados todos os atestados que não tiverem relação com edificações do segmento educacional ou predial comercial de escritórios tais como: projetos de usinas, estradas, campos de futebol ou outros desse gênero.

Para cada profissional designado no atestado(s) apresentado(s) deverá ser apresentada prova de registro/inscrição junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física emitida por aquele órgão, dentro do seu prazo de validade.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em uma via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada(s) em todas as suas folhas, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

Envelope 03 – PROPOSTA DE PREÇO

Carta Convite 01/2016 Projeto básico Ninter/2015

NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CPF/CNPJ N°. _____

Nos custos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Instrumento, deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas (inclusive a taxa de coleta), fretes, seguros, administração, lucros, mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte de material e pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no custo, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores.

No envelope da proposta deverá conter ainda:

- 1) Declaração de absoluta e total concordância da proponente com as condições e exigências estipuladas neste Edital incluindo todos os seus anexos;
- 2) Declaração de que a proponente encontrar-se-á apta, na data da proposta, a exercer a atividade objeto da presente licitação perante as esferas Municipal, Estadual e Federal, e ainda, junto aos órgãos de controle competentes e a comprometer-se a revalidar as autorizações e/ou permissões e/ou licenças pertinentes, caso vençam durante a execução do contrato.
- 3) A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar preços e/ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou condições locais existentes.
- 4) A licitante deverá estabelecer validade de 90 (noventa) dias para a proposta, para tramitação do processo licitatório (julgamento da fase de habilitação, interposição e respostas a recursos, estudo e julgamento de propostas, elaboração e assinatura do contrato). Propostas com prazo de validade inferior serão desconsideradas; se a proposta omitir o prazo de validade, a Universidade o considerará como sendo de 90 (noventa) dias;
- 3) A Fundaepe poderá vir a solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, o que implicará na elasticidade do prazo para convocação à contratação, sendo que o não pronunciamento dos licitantes dentro do prazo determinado pela Comissão implicará na aceitação tácita da prorrogação pelo período solicitado.
- 4) Decorridos 60 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes contendo documentação, sem que a Fundaepe tenha solicitado a prorrogação do prazo de validade das propostas ou tenha feito a convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos em decorrência desta Licitação.
- 5) Toda a documentação constante do envelope 03 deverá estar devidamente numerada e rubricada, conforme exemplificado a seguir:
1/25 (folha 1 do total de 25);
5/54 (folha 5 do total de 54).
- 6) Para fins desta licitação e consoante a faculdade estabelecida no inciso X, do Art. 40, da Lei nº. 8.666/93, será considerado preço excessivo o preço global que ultrapassar o valor de **R\$ 46.575,00** (Quarenta seis mil quinhentos setenta e cinco reais), não sendo aceitas propostas de preços além deste valor ou que estejam incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 7) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outra licitante e as que apresentarem preços excessivos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A presente licitação é do tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora o profissional licitante que ofertar a melhor técnica e o menor preço global e atender às condições estabelecidas neste Edital.

O julgamento da licitação, em consonância com as disposições legais aplicáveis, levará em consideração os índices técnicos (I_t) e os índices de preços (I_p), obedecendo aos seguintes procedimentos:

I- Determinação do Índice Técnico (I_t), para cada licitante, apurado mediante a divisão da Nota Técnica (N_t) da proposta da licitante pela maior Nota Técnica (N_{tm}) obtida entre as propostas concorrentes classificadas para o item em análise:

$$I_t = N_t / N_{tm}$$

I_t = Índice técnico do profissional licitante em análise;

N_t = Nota Técnica do profissional licitante;

N_{tm} = Maior Nota Técnica entre os profissionais licitantes classificados para o item em análise.

O valor numérico acima referido será calculado com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

II- Determinação do Índice de Preço (I_p), para cada profissional licitante, apurado mediante a divisão do menor valor global entre as propostas concorrentes classificadas para o item em análise (V_{gm}) pelo valor global da proposta em exame (V_g):

$$I_p = V_{gm} / V_g$$

Onde:

I_p = Índice de preço da licitante;

V_{gm} = Menor Valor Global proposto pelos licitantes;

V_g = Valor global da proposta comercial em exame.

O valor numérico acima referido será calculado com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Depois de examinar e avaliar as propostas técnicas e comerciais classificadas e calcular os índices, a Fundaepe procederá ao julgamento da licitação, tipificada como de técnica e preço, indicando em relatório circunstanciado, a classificação das propostas, conforme critérios abaixo:

III- Obtenção do Índice de Avaliação Final (I_{av}) para cada, conforme fórmula abaixo:

$$I_{av} = I_t + I_p$$

Onde:

I_{av} = Índice de avaliação da proposta em análise;

I_t = Índice técnico da licitante em análise;

I_p = Índice de preço da licitante.

O valor numérico acima referido será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Atendidas as exigências do Edital, será considerada vencedora a licitante que obtiver o maior Índice de Avaliação Final ().

- 1) As propostas poderão ser julgadas em reunião posterior à data de abertura de seus respectivos envelopes, sendo que a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos complementares que julgar necessários.
- 2) Serão desclassificadas propostas que:
Não atenderem às exigências do edital ou que imponham condições;
Sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 3) A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

– A proposta de preços deverá:

8.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO – FUNDAEPE

Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite 01/2016

Envelope 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Envelope timbrado da empresa ou razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

8.2 – a proposta de preços deverá ser elaborada preenchendo, necessariamente, os seguintes requisitos:

8.2.1 – apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, em papel timbrado da empresa;

8.2.2 – deverá ser assinada na última folha e rubricada nas demais, constando razão social, o nome do banco, número da agência e número da conta bancária da empresa para efeito de pagamento da despesa;

8.2.3 – conter Planilha de Preços devidamente preenchida, atendidas as especificações técnicas, com quantitativos, preços unitários e totais por item, cujo somatório deve coincidir com o valor da proposta, conforme modelo neste Edital.

8.2.3.1 – somente serão considerados os dois primeiros dígitos depois da vírgula para cotação de cada item proposto;

8.2.4 – validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da abertura das propostas;

8.2.5 – prazo para término dos serviços, que é de **90 (noventa)** dias a partir da assinatura do contrato;

8.2.6 – cronograma físico-financeiro percentualizados por item dos serviços conforme modelo presente neste Edital.

8.3 – A simples apresentação da proposta corresponde a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Serão também desclassificadas aquelas propostas que:

8.3.1.1 – contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.3.1.2 – não atendam às exigências deste edital.

8.4 - Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas comerciais a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos e o nome da pessoa para contato, bem como, se disponível, o número do fac-símile e endereço de e-mail.

8.5– Deverá estar incluído, nos custos do serviço, a alocação:

8.5.1 – de um engenheiro civil, em tempo parcial, que deverá comparecer no serviço em intervalos de, no máximo, três dias úteis, durante todo o período de execução do serviço, com experiência mínima de cinco anos em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato.

8.5.2 – de encarregado geral, em tempo integral, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato.

9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – A presidente da Comissão de Licitação receberá os envelopes 01, 02 e 03 no local, data e horários constantes do preâmbulo deste edital;

9.1.1 – os envelopes apresentados após encerrado este prazo em nenhuma hipótese serão recebidos.

9.2 – Na fase de habilitação os envelopes-proposta serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.

9.3 – Inicialmente, será consultado via *on-line* a regularidade das empresas junto ao SICAF; serão abertos os envelopes de nº 01 “*Habilitação*” das empresas cadastradas ou analisados os documentos no caso daquelas não cadastradas no SICAF.

9.3.1 – Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes, facultando aos licitantes o exame dos mesmos.

9.4 – Será facultado a qualquer um dos representantes legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitação, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

9.5 – A Comissão de Licitação, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sessão para melhor análise dos documentos, marcando horário para a nova reunião e, se for o caso, comunicando aos licitantes nova data para abertura das propostas.

9.6 – Havendo interposição de recursos ou intenção de fazê-lo, quanto a habilitação ou inabilitação de algum licitante, os envelopes-proposta permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente fechados e rubricados. Havendo renúncia expressa em interpor recurso o fato deverá constar em ata. Após o encerramento dos trabalhos os envelopes-proposta serão devolvidos às Licitantes inabilitadas.

9.7 – Ficará facultado à Comissão de Licitação, que julgará a fase de habilitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata e as dúvidas que surgirem durante a sessão poderão ser resolvidas na presença dos licitantes.

9.8 – Presentes todos os representantes credenciados das empresas licitantes, quando da fase de habilitação e, sendo manifestado por escrito desistência do prazo recursal, será procedida a abertura das propostas no dia da sessão de habilitação.

9.9 – O julgamento das propostas não será, necessariamente, levado a efeito logo após a abertura dos envelopes, a critério da Comissão de Licitação, podendo a mesma dispor de maior tempo para avaliação e julgamento das mesmas, portanto, é dispensável a presença dos Representantes neste ato.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será pela melhor técnica e menor preço global para a proposta que estiver de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

10.1.1 – A Comissão de Licitação irá avaliar, separadamente, os itens, subitens e totais de cada planilha como critério de julgamento.

10.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.2.2 – O disposto no item 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.2.4 – Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.6 – O prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem nova proposta é de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 – Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

10.4 – Serão desclassificadas, a critério da Comissão, as propostas que:

10.4.1 – não atendam às exigências deste edital ou que mencionarem condições restritivas ou contrastantes com a natureza da licitação;

10.4.2 – as propostas com preços manifestadamente inexeqüíveis (adotando-se para sua aferição o critério previsto na letra b, §1º, artigo 48, da Lei n.º 8.666/93);

10.4.3 – omitirem ou deixarem de cotar os custos de qualquer item, ou subitem, especificados no Termo de Referência deste Edital.

10.4.4 – não apresentarem prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data da entrega do serviço;

10.4.5 - apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela Administração.

10.5 – Qualquer condição ou especificação omitida na proposta, implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

11 – RECURSOS

11.1 – A propositura de recursos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e, no caso de julgamento das propostas, havendo participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pelo disposto no art. 4º, § 1º, Decreto nº 6.204/07, ao que estabelece o § 2º, do citado artigo.

11.2 – A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Chamada Pública: MCTI/FINEP//CT-INFRA 01/2013 – Ref: 0720/13

12.2 - Nota de Empenho: 2014NE000434, 2014NE000435

12.3 - Fonte Recurso: CT/INFRA

13 – SEGURO –

13.1 – Após a emissão da “Autorização de Início”, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRANTE, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, os certificados e apólices de seguro para as seguintes coberturas:

13.1.1 – danos a obras e materiais, de 15% (quinze por cento) do valor do contrato – Cobertura de Responsabilidade Civil Geral;

13.1.2 – danos à propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 15% do valor do contrato, estando dispensada a

exigência desta cobertura para obras exclusivamente de construção ou de ampliação – Coberturas de Propriedades Circunvizinhas;

13.1.3 – Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a permanecer no canteiro de obras e ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto contratado. Será obrigatório para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

13.1.3.1 – O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após homologação, o instrumento de contrato, observadas as condições estipuladas neste edital.

14.2 – Uma vez notificada da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à FUNDAEPE para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

15 – ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – A FUNDAEPE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato (ANEXO IV), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de recebimento da comunicação da homologação do objeto contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – Como garantia de execução do serviço, a contratada deverá entregar no ato de assinatura do contrato a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, que será liberado após a execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo, pela FUNDAEPE.

15.3 – Esta garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da inexecução do contrato.

16 – PAGAMENTO

16.2 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social e da Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal.

16.3 – Os demais pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da Guia de Recolhimento do INSS da obra, referente ao mês anterior, e também da Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal, bem como da quitação com o FGTS.

16.4 – **TODA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA DE AUTORIZAÇÃO DE OFÍCIO E COM DE ACORDO DA COORDENAÇÃO DO**

SUBPROJETO NINTER , DO FISCAL DESIGNADO PELA COORDENAÇÃO E DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM.**17 – PRAZO PARA CONCLUSÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

17.1 – A empresa adjudicada terá prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** a partir da assinatura do contrato, para a conclusão e entrega do objeto desta Licitação.

17.2 – Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da FUNDAEPE, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente da UFVJM.

19 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela coordenação do Projeto Ninter e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM.

19.2 – Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o representante da administração, quanto às informações pertinentes a essa atribuição.

20 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

20.1.1 – provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato e no prazo previsto no inciso I, artigo 73, da Lei n.º 8.666/93.

20.1.2 – definitivamente, pela coordenação do Projeto Ninter e pela Pró-Reitoria da Pós-Graduação da UFVJM, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo da observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

20.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

20.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

20.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

ANEXOS

MAPA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Pontuação referente a experiência profissional do profissional responsável pelo projeto, medida em m².

1	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura	Profissional Habilitado	$Q \leq 5000$	$5000 < Q \leq 10.000$	$10.000 < Q \leq 15.000$	$15.000 < Q \leq 20.000$	$Q > 20.000$
			1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PARTE TÉCNICA

Somente serão aceitos para fim de pontuação técnica, atestados de Capacidade Técnico-Profissional emitidos por Pessoa Jurídica, acompanhados de suas respectivas certidões registradas junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprovem que o profissional executou serviços semelhantes a cada um dos itens, objeto da presente licitação.

A habilitação técnica de maior relevância do profissional indicado no atestado, será comprovada pela respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedidas pelo CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). Caso haja divergência, será considerada válida a habilitação técnica relativa ao título constante na certidão.

Não serão considerados para fins de pontuação, atestados que não tiverem relação com projetos de edificações do segmento educacional ou predial comercial de escritórios, tais como projetos de usinas, estradas, campos de futebol, habitação ou outros desse gênero, visto que não tem nenhuma similaridade com os projeto a ser contratado, que se referem a:

- Blocos de salas de aula;
- Blocos de laboratórios;
- Blocos administrativos;
- Anfiteatros;
- Teatros;
- Bibliotecas;
- Cantinas;
- Áreas de convivência;
- Restaurantes universitários;
- Edifícios hospitalares.

ESTIMATIVA DAS ÁREAS A SEREM PROJETADAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	PROJETO / SERVIÇO TÉCNICO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto Básico	m ²	621

ITEM	ESPECIALIDADE	PROJETO / SERVIÇO TÉCNICO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Projeto Básico	Projeto Executivo	m ²	R\$ 75,00

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAIS MÁXIMOS

ITEM	ESPECIALIDADE	PROJETO / SERVIÇO TÉCNICO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) *
1	Projeto Básico	Projeto Executivo	m ²	621	R\$ 75,00	R\$46.575,00

* Valor global incluindo taxas e impostos pertinentes.

7. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

7.1. O amparado por condições exigidas nesta Carta Convite, será por CONTRATO, conforme prevê o caput e § 4º do art. 62, da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz do licitante vencedor.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, autorizado pela coordenação do Projeto Ninter e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFVJM, desde que atendidas às exigências deste Edital, mediante crédito em conta corrente bancária do licitante vencedor.

8.3. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.4. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.6. O pagamento previsto no item 8.2 efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da FUNDAEPE, será corrigido monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE, referente ao mês do vencimento da obrigação a ser pago, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados *pro rata tempore*, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8.7. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, serão restituídas ao CONTRATADO para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a FUNDAEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

9.1. O objeto do presente Convite poderá ser acrescido ou diminuído dentro dos limites estabelecidos no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, com a respectiva repactuação do preço, com autorização da coordenação do Projeto Ninter e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM.

9.2. O preço contratual também poderá ser repactuado na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos, bem como em razão da superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2.1. A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação.

9.2.2. Caberá ao contratado adjudicatário ou à FUNDAEPE, conforme o caso, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da outra parte.

10 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos bens é **90 (noventa) dias**. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega dos projetos ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a FUNDAEPE, poderá, a seu critério, cancelar o CONTRATO e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

10.2. DADOS DA NOTA FISCAL

10.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNDAEPE** –Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina - MG– CEP: 39.100-000.

10.3. O pagamento da Nota fiscal deverá ser autorizada de ofício pela coordenação do Projeto Ninter e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM, para que o pagamento seja efetuado.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os bens serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, mediante recibo no documento fiscal, no momento da entrega da documentação.

11.2 – A FUNDAEPE se reserva ao prazo de 12 (doze) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade dos bens com as especificações do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

11.3 – Os documentos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação, pela coordenação do Projeto Ninter e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM e posterior encaminhamento da autorização de ofício para a FUNDAEPE, quando a Fundação encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

11.4 – O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

11.5 – Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos pela equipe técnica da UFVJM, após o recebimento provisório, a equipe técnica solicitará à FUNDAEPE notificação a empresa para substituição, suspendendo-se o prazo estipulado no item 11.2, que voltará a correr após novo recebimento provisório;

11.6 - O prazo para correção das imperfeições será determinado pela FUNDAEPE, conforme o tipo e a urgência na sua utilização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar o CONTRATO, ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDAEPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao vencedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAEPE, por prazo não superior a 2(dois) anos.

12.1.1. A multa prevista no inciso II será aplicada nos seguintes percentuais:

1- Na hipótese de não aceitação do CONTRATO dentro do prazo de validade da proposta, 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização;

2- Na hipótese de inexecução total das obrigações, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

3- Na hipótese de inexecução parcial das obrigações, multa de 10% (dez por cento) sobre a parte não cumprida;

4- Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos bens, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para execução da obrigação, até a data do efetivo cumprimento;

5- Na hipótese de entrega de produtos em desconformidade com o previsto neste edital e na Autorização de Compra, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente da FUNDAEPE.

12.3. As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos devidos ao contratado, incidindo sobre a primeira remuneração devida após a data de publicação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.5. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.6. Após a aplicação de qualquer penalidade, a FUNDAEPE comunicará por escrito ao Contratado e providenciará a publicação no jornal de grande circulação, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. A FUNDAEPE responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.3. Eventuais impugnações do Edital, por parte dos licitantes, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação da FUNDAEPE, por escrito, e entregues, diretamente, na FUNDAEPE, situada à Rodovia MGT, Km 583, n.º 5.000 – Bloco 06 do Campus JK – Alto da Jacuba – Diamantina – MG – CEP: 39.100-000, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

13.5. Acolhida a impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital, na forma do item 15.3.

13.6. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital, e a subsequente entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento de suas cláusulas e condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

14. DO DIREITO DE RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão caberão recursos, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, dirigidos à autoridade competente da FUNDAEPE, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.1. Os recursos com fundamento nas alíneas “a” e “b” do item 14.1 sempre terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente estender tal efeito para os recursos que tenham como fundamento as demais alíneas, desde que a decisão seja motivadamente justificada e presentes razões de interesse público.

14.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente da FUNDAEPE, por intermédio da Comissão de Licitação da FUNDAEPE, situada à Rodovia MGT, Km 583, n.º 5.000 – Bloco 06 do Campus JK – Alto da Jacuba – Diamantina – MG – CEP: 39.100-000, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

14.2.1. Recebido o Recurso, o Presidente da Comissão comunicará aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2.2. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação dos demais licitantes, a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá à análise do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente da FUNDAEPE, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da FUNDAEPE, devendo ser encaminhados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de recebimento dos envelopes de habilitação, técnica e proposta de preço, pessoalmente ou através de correspondência para o endereço da Comissão Permanente de Licitação da FUNDAEPE: Rodovia MGT, Km 583, n.º 5.000 – Bloco 06 do Campus JK – Alto da Jacuba – Diamantina – MG – CEP: 39.100-000, com a devida qualificação do solicitante.

15.2. A Comissão responderá às consultas divulgando o seu teor e as respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o edital. As respostas das consultas tempestivamente formuladas integram o presente Edital para todos os efeitos, quando divulgadas na forma retro citada.

15.3. Antes do recebimento da documentação de habilitação, técnica e das propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação realizada afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FUNDAEPE informará aos interessados que tenham retirado o Edital as modificações no texto original, fixando nova data para apresentação dos referidos documentos e propostas, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

15.4. A FUNDAEPE se reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados que tenham retirado o Edital.

15.4.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na FUNDAEPE.

15.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

15.7. A Comissão, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.8. A Comissão poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.9. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Diamantina - MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Diamantina(MG), 01 de Março de 2016.

Fabiano Roberto de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUNDAEPE

ANEXO I

MODELO DO REQUERIMENTO

Diamantina, _____ de _____ de 2016.

Ilma. Senhora:

Dulce Silva Pimenta

Diretora Executiva da FUNDAEPE

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), CEP _____, telefone _____, FAX _____, representada neste ato por seu _____ (cargo), _____ (nome do declarante), inscrito no CPF sob o n.º _____, vem por meio deste, solicitar o CREDENCIAMENTO para fornecimento de produtos, conforme descrito na Carta Convite n.º 001/2016.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Assinatura do requerente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrado(a) no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), CEP _____, representada neste ato por seu _____(cargo), _____(nome do declarante), inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA à FUNDAÇÃO DIAMANTINESE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/FUNDAEPE, que atende a todas as condições de habilitação da Carta Convite 03/2014, se comprometendo a fornecer os bens que lhe forem adjudicados conforme descrito no Edital de Processo Licitatório, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Diamantina(MG), ____ de _____ de _____.

Assinatura declarante

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSANITARIO

NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PÓS-GRADUAÇÃO – NINTER

UFVJM CAMPUS JK DIAMANTINA MG

I – OBJETO

Contratação de serviços de terceiros para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário para uma edificação que será construída no campus JK da UFVJM em Diamantina (MG), destinada aos laboratórios do Núcleo Interdisciplinar de Pós-Graduação (NINTER), conforme especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

II – JUSTIFICATIVA

A Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) aprovou recurso financeiro na chamada pública MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA 2013 para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), destinado à construção de laboratórios do NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PÓS-GRADUAÇÃO (NINTER), que atenderá aos docentes, técnicos e discentes do programa de pós-graduação interdisciplinar em Saúde, Sociedade & Ambiente (SaSA), colaboradores e outros programas afins. A Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNDAEPE) é a fundação acordante e a UFVJM a executora do projeto denominado “Fortalecimento da pós-graduação na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri”, referência no. 0720/2013 Finep. A Fundaepe licita na primeira etapa do convênio com a Finep, o serviço de elaboração de projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, relativos à construção do prédio do Ninter.

III – DA MODALIDADE

Devido à complexidade técnica dos serviços, objeto da presente concorrência e tendo em vista que o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993 considera como serviços técnicos profissionais especializados os estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e/ou executivos, esta unidade conclui que os mesmos não se configuram como “serviços comuns”, de modo a afastar a possibilidade de utilização do pregão e recomendar a utilização da concorrência na modalidade técnica e preço.

Para a apuração e avaliação da nota técnica, a opção adotada é de dar pesos equivalentes à proposta de preço e à proposta técnica, utilizando-se peso 0,5 tanto para a técnica quanto para o

preço. Como os pesos são iguais, utilizar um fator para multiplicar o índice técnico e o índice de preço apenas tornaria a conta mais complicada, pois não alternaria a relação matemática entre eles. Optou-se, portanto, em excluir o fator de multiplicação (peso), para apuração do Índice de Avaliação Final das propostas das licitantes.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto executivo - inclui os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário, telefonia/rede lógica e complementares aqueles como prevenção e combate a incêndio (e Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas - SPDA) e paisagístico e deve apresentar conteúdos suficientes e necessários para o seu pleno entendimento, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade dos espaços do empreendimento.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo: denominação e local da obra; nome da entidade pública executora; tipo de projeto data, nome do responsável técnico, número de registro no CREA e/ou CAU e sua assinatura.

Planilha orçamentária - a planilha de custos e serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo: discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial; custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material; nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e/ou CAU e assinatura. A planilha orçamentária apresentará todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais.

Cronograma físico-financeiro - Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. Este documento define o gerenciamento da evolução físico - financeira da obra, identificando as etapas, prazos e custos das mesmas. A apresentação da mesma dá-se através de uma matriz ou planilha, onde as etapas são identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na matriz ou planilha são definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizado com o cronograma físico. São identificados os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.

V – CONDIÇÕES INICIAIS E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Antes de iniciar qualquer uma das atividades, a Contratada deverá fazer visita ao local para verificar antecipadamente as reais condições e peculiaridades do serviço, produzindo um conjunto de relatórios técnicos e levantamento de dados, que compreenderão as informações necessárias para estudos e definições acerca do planejamento da edificação nova e que consistirão de:

- I- Informações preliminares;
- II- Pré-desenho em planta da solução adotada.

O levantamento das informações preliminares deve conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I- Vistoria do terreno, com a elaboração de levantamento fotográfico, indicações de confrontações e limites, edificações vizinhas, árvores e rochas existentes, orientação solar, níveis, etc.;
- II- Levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário e das interferências do entorno imediato;
- III- Consulta à legislação pertinente e órgãos públicos e concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas;
- IV- Levantamento de aspectos relevantes da área (fundação tipicamente utilizada, consistência do solo, ocorrência de inundações, etc.);
- V- Levantamento planialtimétrico.

VI – DO PROGRAMA DE NECESSIDADES E DO PROJETO E MEMORIAIS

VI.I - Necessidades

Na edificação do Ninter serão instalados laboratórios interdisciplinares e multiusuários, nas subáreas saúde/biológicas e sociais/humanidades, para desenvolvimento de pesquisas de pós-graduação, de iniciação científica e outras pesquisas. A construção do prédio Ninter prevê a criação de estrutura física para uso coletivo, com sistemas de informação e multimídia, com ambiente de projeção e teleconferências, além de setor de tecnologia da informação e outros afins. O complexo de laboratórios do Ninter deverá possuir área construída de 621 (seiscentos e vinte e um) metros quadrados e estará distribuída em cerca de 5.000,00 metros quadrados de terreno de entorno. As coordenadas de referência da área de 5.000,00 metros quadrados de terreno são:

Ponto 1: Longitude: -18.198641°, Latitude: -43.573001°, Ponto 2: Longitude: -18.198874°, Latitude: -43.572853, Ponto 3: Longitude: -18.197725°, Latitude: -43.572630; Ponto 4: Longitude: -18.197842; Latitude: -43.572074.

Nesta área de aproximadamente 5.000 metros quadrados existe uma porção (2.000,00 metros quadrados) que deverão ser considerados como área preservada, com árvores e cristas de rochas. A construção do prédio terá a seguinte relação de espaços:

- Laboratório de educação, saúde e sociedade – 39,30 m²
- Laboratório de audiovisual – 39,30 m²
- Laboratório de cultura e sociedades tradicionais – 46,30 m²
- Laboratório de vigilância ambiental em saúde – 39,30 m²
- Laboratório de documentação e informação regional – 46,30 m²
- Sala de seminários de pesquisa – 41,05 m²
- Salas de administração/coordenação (recepção, orientação, apoio técnico) – 80,05 m²

- Área coletiva (cozinha, manutenção e banheiros) – 36,70 m²

VI.II – DO PROJETO

O projeto deverá atender às normas da ABNT pertinentes – os dados que seguem no projeto básico servem apenas como referência inicial para diretrizes de projeto;

Os serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo para planejamento de edificações novas, deverá contemplar, necessariamente, a execução de:

- I- Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s);
- II- Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações.

Na elaboração do projeto a Contratada deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos órgãos públicos e concessionárias, arcando com os respectivos custos.

Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste projeto e orientações complementares emanadas pela Divisão de Projetos e Obras da UFVJM, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento à clareza e a boa técnica.

A elaboração do projeto deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

Após a ordem de início dos serviços, a Contratada deverá realizar um levantamento *in loco* da infraestrutura do local referido, que deverá ser feito por sua equipe de projetistas, por sua conta.

O projeto arquitetônico será composto, cada um, de 3 etapas. A saber:

- 1.ª Etapa** – Estudo Preliminar: A empresa contratada apresentará planta baixa, fachada, cobertura e corte, com no mínimo duas perspectivas ilustrativas, em croqui sem detalhamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 2.ª Etapa** – Anteprojeto: Consiste no desenvolvimento da proposta, incorporando os elementos básicos e complementares do estudo preliminar. Consta de:
 - Planta baixa (escala 1:50 ou 1:100);
 - Cobertura e cortes;
 - Fachadas;
 - Perspectivas externas e/interas, em número suficiente para entendimento da proposta.
- 3.ª Etapa** - Projeto executivo: consiste no desenvolvimento definitivo do projeto, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso.

O projeto completo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as NBR's 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las.

O projeto deverá ser devidamente aprovado pela Contratada.

Deverão ser entregues maquetes eletrônicas internas e externas, tanto quanto necessárias para entendimento e divulgação do projeto final de arquitetura.

AS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS DEVERÃO SER AS SEGUINTE:

a) Planta de situação:

- Nome e escala do desenho;
- Cotas dos lotes nos limites da quadra;
- Largura de ruas;
- Norte magnético e verdadeiro;
- Denominação de ruas e praças limítrofes;
- Lote em questão destacado;
- Indicação da área do lote em questão.

b) Planta de implantação:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
- Vias de acesso interno;
- Curvas de nível sempre que existirem (levantamento topográfico, curvas de nível modificadas ou não indicando possíveis platôs/taludes);
- Áreas ajardinadas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
- Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com cotas de amarração;
- Indicação dos acessos previstos para o terreno e a edificação;
- Cotas de nível (no projeto) dos platôs;
- Designação dos diversos edifícios (ou fases) previstos;
- Localização de fossas e sumidouros;
- Levantamento dos quantitativos dos elementos que compõem a implantação: metragem linear de meio-fio, metragem linear de muros e/ou alambrados, metragem quadrada de pavimentação, metragem quadrada de grama, quantidade de árvores, etc.

c) Plantas dos pavimentos:

- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos elementos do sistema estrutural (pilares e vigas);
- Cotas de desenho, em pormenor, dos locais que não forem desenhados em escala maior;
- Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e secções;
- Indicação de cotas de níveis de pisos acabados;
- Indicação da função e área de cada ambiente;

- Localização de equipamentos;
 - Referência e numeração de escadas, esquadrias (convenções para o quadro de aberturas);
 - Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
 - Indicação de soleiras e peitoris com especificação dos materiais;
 - Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);
 - Localização de torres de elevadores e outros;
 - Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais;
 - Detalhamento da fixação ou especificação dos elementos suportes;
 - Indicação de prumadas hidráulicas, elétricas, etc. (previsão);
 - Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;
 - Uso das convenções oficiais, especialmente em casos de reforma;
 - Especificações gerais;
 - Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos;
 - Quadro de aberturas com dimensionamento das esquadrias, especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura.
 - *Layout* dos ambientes.
- d) Planta de Cobertura:
- Cotas gerais;
 - Nome e escala do desenho;
 - Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
 - Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
 - Indicação dos cortes gerais;
 - Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termo-acústico e outros elementos;
 - Especificação dos materiais.
 - Detalhes gerais de impermeabilizações.
- e) Cortes:
- Nome e escala do desenho;
 - Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o bom entendimento do projeto;
 - Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
 - Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e desaterros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;
 - Cota de nível dos pisos seccionados;
 - Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;

- Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionada, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.
- f) Fachadas:
- Nome e escala do desenho;
 - Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
 - Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;
 - Representação da localização de aparelhos de ar condicionado, quando forem individuais;
 - Indicação das divisas do terreno.
- g) Esquadrias:
- Elevação das esquadrias com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;
 - Secções verticais e horizontais das esquadrias, onde constem especificação, montagem e detalhes de vedação, de peitoris, bem como indicação e detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens, vidros e painéis, etc.
 - Listas de materiais.
- h) Outros detalhes:
1. Áreas molhadas:
 - As plantas devem conter indicação de posição e referência completa de louças sanitárias, ferragens e acessórios, bem como balcões, armários, soleiras, frisos, divisórias e arremates;
 - Detalhes de bancadas e outros elementos construtivos, com especificações de acabamento, utilizando-se recursos de perspectivas quando necessário.
 2. Escadas e rampas
 - As plantas devem conter dimensionamento de pisos e patamares, representação e especificação completa de corrimão e revestimento de pisos e espelhos.
 - Cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas dos níveis, altura de espelhos, corrimãos e outros detalhes específicos, de acordo com o projeto.
 3. Planta de forro
 - Desenho do forro, com indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas, com especificação completa das mesmas;
 - Representação específica e completa das luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto;

- Representação dos aerofusos, sancas com respectivas grelhas de insuflamento e retorno para sistema de ar condicionado central, quando no forro;
- Indicação dos pontos de instalações especiais, quando no forro;
- Indicação de sancas, rebaixos e projeções;
- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho.

4. Paginação (piso e parede)

- Representação gráfica detalhada e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
- Utilizar escala conveniente ao bom entendimento do projeto (escalas recomendadas de 1:50 a 1:20);
- Indicação de soleiras com dimensões e especificação dos materiais, no caso de paginação de piso;
- Indicação dos pontos de instalações especiais, quando houver;
- Cotas detalhadas;
- Cota de nível, quando houver diferença de nível, no caso de paginação de piso;
- Nome e escala do desenho.

5. Quadro de quantitativo

As plantas devem conter ainda:

- Área de alvenaria e de divisórias, separadas por tipo: alvenaria de 1 vez, alvenaria de ½ vez, alvenaria de ¼ de vez, divisórias cegas, divisórias com vidro, etc.;
- Área da projeção da cobertura;
- Comprimento de calhas, rufos, cumeeiras, embocamento de beiral e de oitões, etc (metragem linear);
- Área de projeção da estrutura metálica ou de madeira;
- Área dos diversos pisos;
- Extensão de rodapés dos diversos pisos (metragem linear);
- Área dos diversos tipos de revestimentos de parede (descontar vãos de portas e janelas) e de teto;
- Área de pintura PVA, acrílica e/ou texturizada (descontar vãos de portas e janelas);
- Área de bancadas, armários, prateleiras, etc.;
- Área de impermeabilização;
- Extensão de juntas de dilatação (metragem linear).

6. Acessibilidade

Os projetos arquitetônicos das unidades de ensino e pesquisa deverão respeitar na íntegra a ABNT NBR 9050. No estabelecimento desses critérios e parâmetros técnicos foram consideradas diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos,

como: próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistidos de audição ou qualquer outro que venha a complementar necessidades individuais.

Requisitos de acessibilidade, para portadores de deficiência física, tomando-se como referência a Norma Brasil 9050, que trata da Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (MEC portaria n. 3.284 de 07/11/2003), compreendem no mínimo: a) eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação, permitindo acesso aos espaços de uso coletivo; b) reserva de vagas em estacionamentos nas proximidades das unidades de serviço; c) construção de rampas com corrimãos ou colocação de elevadores, facilitando a circulação de cadeira de rodas; d) adaptação de portas e banheiros com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas; e) colocação de barras de apoio nas paredes dos banheiros; f) instalação de lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer dúvida na especificação de algum material consultar a Contratante para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis da edificação. A aprovação do projeto pela Contratante não exime a Contratada de qualquer responsabilidade concernente à elaboração do mesmo.

Entrega/Recebimento dos Projetos: Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MG, juntamente com o projeto, entregues à coordenação de projetos da Contratante, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado. Fará parte dos projetos as especificações de materiais, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

SUSTENTABILIDADE

Os projetos deverão obrigatoriamente levar em conta a questão da sustentabilidade. Deverá ser priorizado o uso de equipamentos energeticamente mais eficientes, além de dispositivos economizadores de energia, projetadas segundo critério e orientação da Fiscalização, incluindo o uso da energia solar, onde for pertinente (ler item VI referente a conceito do projeto).

PROJETO PAISAJÍSTICO

No anexo a este Termo de Referência encontra-se o mapa com o local onde será construído o prédio Ninter. Este espaço ocupa área de aproximadamente 5.000,00 m² e a construção do prédio terá área de 621,00 m². No local onde será construído o prédio deve ser previsto o projeto paisagístico de acordo com o bioma do entorno da região.

SONDAGEM GEOLÓGICA

Deve ser realizada sondagem geológica no terreno, buscando dar subsídios para a realização do projeto estrutural. Deverá neste momento ser realizada sondagem, para detalhamento do subsolo na área sobre a qual será edificada a nova construção, com ênfase nos pontos aparentemente mais críticos estruturalmente, seja nas proximidades do edifício a ser construído, seja nas áreas onde

serão executadas contenções, arrimos, túneis e subsolos, referentes à descrição das características do solo e perfil geológico do terreno.

PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL

O projeto de fundações deverá ser desenvolvido com base nas informações de sondagem, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros.

O projeto da estrutura deverá ser desenvolvido com base nas informações de sondagem, apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo protensões, estruturas especiais de coberturas, reservatórios, cortinas e arrimos, bem como coberturas translúcidas, caixilharia de fachadas e brises.

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O projeto hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio deverá ter dimensionamento e distribuição de rede de tubulação de água, esgoto sanitário, águas pluviais, esquema de distribuição vertical, prevenção contra incêndio, extintores, sistemas de detecção de fumaça e fogo e alarme contra incêndio, plano de fuga, inclusive projeto de estação de tratamento de efluentes, aproveitamento das águas pluviais, reutilização das águas servidas, micro e macro drenagem do terreno, irrigação de áreas verdes, espelho d'água.

O projeto de águas servidas deve viabilizar a utilização de reuso de águas servidas e a rede de distribuição de água potável deverá ser uma linha independente da rede de distribuição da água de reuso, não sendo permitido cruzamento ou registro em comum aos sistemas. O reservatório de água potável não deverá ter ligação com os reservatórios destinados ao reuso e reaproveitamento. O projeto deverá indicar a ligação com a rede própria do campus universitário.

A contratada deverá realizar estudos sobre o projeto de águas pluviais com vistas a demonstrar a viabilidade para coleta, armazenamento e utilização das águas de chuvas. O sistema de aproveitamento de água de chuva poderá ser utilizado como alternativa de alimentação para o sistema de incêndio ou mesmo para complementação do volume da alimentação das bacias sanitárias. A rede de irrigação deverá ser feita por meio de aspersores e deverá apresentar coloração diferenciada das linhas de água potável e deverá ter sinalização contendo os dizeres "água de reaproveitamento não potável" ao lado de cada ponto de aspersão.

O projeto deverá definir uma central de incêndio responsável por receber informação dos detectores instalados no complexo edifício a ser construído, procedendo a sinalização audio-visual bem como alarmes para a evacuação do prédio. Esta central deverá ser instalada na sala destinada a vigilância a ser definida posteriormente em conjunto com o órgão contratante. Também deverá ser prevista uma rede de hidrantes e *sprinklers* para serem instaladas no local, supridas por alimentador oriundo da estação elevatória, que poderá ser instalada externamente à edificação. O sistema de combate a incêndio deverá ser complementado por intermédio de extintores especificados e em quantidades conforme as Normas Técnicas da ABNT e também do Corpo de Bombeiro Militar.

O planejamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) é uma exigência do Corpo de Bombeiros, regulamentada pela ABNT segundo a Norma NBR 5419/2005, e tem como objetivo evitar e/ou minimizar o impacto dos efeitos das descargas atmosféricas, que podem ocasionar incêndios, explosões, danos materiais e, até mesmo, risco à vida de pessoas e animais.

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Projeto elétrico, com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviço, sistema artificial de geração de energia, subestação transformadora e cabines de medição.

PROJETO DE AUTOMAÇÃO, LUMINOTÉCNICA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E ENERGIA SOLAR

Projeto de luminotécnica, controle da Iluminação externa integrada ao sistema de iluminação artificial, postes e redes de distribuição, especificação de luminárias, interferências com elementos estruturais e outros, salas técnicas, iluminação pública, painéis artísticos, elementos de obras de arte e outros. O projeto deverá contemplar o controle de luminosidade mediante à utilização de sensores de luminosidade para que seja possível a definição da quantidade de luz ideal para cada ambiente, além de apresentar estudos para implementação de controle da iluminação elétrica que poderá ser por intermédio da utilização de *dimers* especiais, capazes de dimerizar inclusive lâmpadas fluorescentes. Deverão ser previstos ambientes com condições ideais de iluminação e com economia de energia.

O projeto deverá prever um sistema de acionamento de circuitos elétricos diferenciado por horários. Um interruptor de parede deverá, dependendo do horário, comandar a iluminação de diferentes formas, isto é, durante o horário de trabalho, ao tocar o interruptor, as luzes acendem até que o interruptor seja tocado novamente. Fora dos horários convencionais, ao tocar um interruptor, este pode se comportar como uma minuteira, mantendo as luzes acesas nos períodos de operação normal. No caso de horas extras ou necessidade de inibir esta função de temporização, basta solicitar aos responsáveis pelo monitoramento e administração do edifício. O projeto deverá contemplar o controle de cenários para auditórios, plenários ou salas de reunião, englobando, além da iluminação, o controle de cortinas, persianas e cargas elétricas.

O projeto deverá prever o controle de demanda de energia. O sistema deverá trabalhar em conjunto com medidores digitais de energia, permitindo a criação de lógicas do tipo desligamento de circuitos elétricos menos prioritários ao se atingir um determinado nível de consumo. Definição do comportamento de circuitos no retorno da energia (os circuitos assumem a mesma condição em que estavam antes da falta). O projeto deverá prever um quadro e distribuição parcial em cada pavimento do edifício a ser construído.

Projeto de energia solar (insolação, captação e racionalização do uso energético) deve prever a captação e aproveitamento de energia solar.

PROJETO DE ACÚSTICA

Especialmente nas instalações de auditórios, salas de reunião, centro de estudos (biblioteca) e treinamento e salas de uso coletivo.

PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E ACESSIBILIDADE NOS AMBIENTES CONSTRUÍDOS (DESENHO E INCLUSÃO UNIVERSAL)

Projeto de acessibilidade e desenho universal – nos ambientes construídos e externos, organizados sob o conceito de mobilidade e da inclusão universal para portadores de necessidades especiais.

LISTA DE MATERIAIS, E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Todos os projetos deverão ter cadernos de especificações correspondentes que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

O caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

A contratada deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados. As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização da contratante dos projetos do edifício a ser construído.

Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após a aprovação da fiscalização.

CONFIGURAÇÃO DOS DESENHOS DE PROJETO EM AUTOCAD

Para a elaboração dos projetos deverão ser observadas as seguintes configurações básicas: elaborar os projetos conforme especificações técnicas; desenhar, considerando a relação: 01 unidade de desenho = 01 metro; poderão ser acrescidos *layers* aos existentes.

A relação completa com os *layers* definidos no projeto executivo e os acrescidos pela contratada deverá ser entregue a contratante em versão impressa e digital, sendo que a versão digital deverá conter o arquivo digital em extensão DWG, PLT e PDF. Todo o serviço será desenvolvido em plataforma CAD, extensão de arquivo DWG, adotar a versão do *software* AUTOCAD 2015 ou similar. O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho.

O tipo de fonte a ser utilizada será a “ARIAL” para títulos ou simplex para textos simples e especificações. A unidade básica do desenho será centímetro (cm). As pranchas serão desenhadas no Model Space e apresentadas no Paper Space, em milímetros (mm).

O rótulo (carimbo) e formatos deverão seguir o padrão da Divisão de Obras e Projetos da UFVJM no ato da primeira reunião técnica. A empresa poderá incluir carimbo próprio, no espaço determinado, desde que as informações nele contidas não sejam conflitantes com o carimbo padrão da UFVJM.

As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do rótulo.

As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, responsável técnico, etc.), além de registro no carimbo, em local próprio.

As ampliações e/ou reformas, quando pertinentes, deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do projeto (atualização de arquivos). Nos projetos de alteração de *layout* deverá ainda ser colado na prancha, em tamanho reduzido, o *layout* anterior correspondente, de forma a facilitar a visualização das mudanças processadas.

A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e versão do software deve também ser indicada no canto inferior esquerdo de cada prancha.

As pranchas deverão ser plotadas, em 03 (três) vias, em padrão de cor colorida ou monocromático e, portanto, todas as legendas e hachuras criadas nos desenhos devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor. Padrões diferenciados deverão ser aprovados previamente.

O tamanho das pranchas deverá obedecer a um dos seguintes formatos constantes da tabela a seguir:

Largura	Altura	Formato padronizado
210	297	A4
420	297	A3
594	420	A2
840	594	A1
1188	840	A0
1188	594	A1 ALONGADO

VI.III – DOS MEMORIAIS

As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- I- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civas);

- II- Objeto;
- III- Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
- IV- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);
- V- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da agência, etc.);
- VI- Descrição dos serviços (descrição dos serviços a executar);
- VII- Relação de anexos (se houver);
- VIII- Local e data;
- IX- Identificação e assinatura do responsável técnico (nome completo, CREA/UF OU CAU/UF, formação) por especialidade.

Todas as laudas do memorial deverão conter a numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data. A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.).

As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XX da ABNT, vigência mês/ano).

Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma seqüencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

Ressalta-se que dentre os anexos do projeto executivo deve constar o orçamento da execução da obra contendo no mínimo: quantitativo de todos os materiais e serviços, preços unitários com base ao índice de preços do Sistema Nacional de Pesquisas e Índices de Custos da Construção Civil (SINAPI) e o orçamento total da execução da obra.

VII. DO CONCEITO DO PROJETO

O projeto para o complexo de laboratórios do NÚCLEO INTERDISCIPLINAR (NINTER) deverá conter diretrizes voltadas para a sustentabilidade, como forma de difusão de técnicas voltadas para o aproveitamento de recursos naturais e eficiência energética. A ideia é que a edificação (cuja finalidade é a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico) funcione como referência para novos projetos e possibilite a adoção de soluções alternativas e complementares aos sistemas construtivos tradicionais, levando a própria UFVJM a incorporar a cultura da sustentabilidade em projetos futuros.

O local previsto para a construção do Ninter encontra-se no campus 2 JK da UFVJM em Diamantina (MG), região de altitude, rochosa e arenosa, com nascentes da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. A área fica próxima aos fundos (lateral) do campo de futebol do campus 2 JK, entre os prédios dos departamentos de Farmácia e de Ciências Biológicas e Básicas por um lado e do Centro de Pesquisas em Saúde do Vale do Jequitinhonha (CIPEQ) pelo outro lado. No local

predomina a fitofisionomia do alto da serra do Espinhaço (porção meridional), campo rupestre com altitude em torno dos 1.400m. O projeto arquitetônico deve buscar a valorização de fitofisionomias nativas da região, com manutenção dos aspectos naturais do terreno, inclusive com referencia a um conjunto de rochas na parte alta do terreno destinado a edificação, que deverá ser preservado e incluído dentre os espaços de uso coletivo.

Na área do entorno da edificação está prevista a implantação de sistemas de captação e armazenamento de água da chuva, de esgotamento sanitário e de gerenciamento dos resíduos que serão gerados no Ninter. Deverão ser seguidas as recomendações da publicação ‘Edifícios Públicos Sustentáveis’ do Senado Brasileiro (Viggiano, 2010)¹. A Instrução Normativa no.1, de 19 de janeiro de 2010, por sua vez, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obra pela Administração Pública Federal, incluindo o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento e o sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados, entre outros critérios.

Sobre o sistema de captação de água de chuva, serão seguidas as recomendações para conservação de água e energia em sistemas prediais e públicos de abastecimento de água (Gonçalves, 2009)². O sistema básico de aproveitamento de água da chuva prevê a captação em calhas do telhado, uma pré-filtragem na calha, a filtragem e o armazenamento final em cisternas. O esgoto será recolhido e manejado em um sistema de caixas de recepção e direcionamento de esgotamento líquido, podendo ser propostas soluções alternativas para o destino do efluente, como forma de subsidiar novos projetos, tanto no âmbito acadêmico como em prédios da própria UFVJM. Sobre a construção e operação de fossas serão atendidas as normas NBR 13969 e NBR 7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Quanto aos resíduos sólidos, está prevista uma instalação no local, para a correta separação dos resíduos (orgânico, reciclável e não reciclável), para o processamento imediato e local do que pode ser transformado com reciclagem e compostagem. Como mínimo, 15% do espaço do telhado deverá ser projetado com o telhado tipo verde.

A empresa deverá utilizar tabelas, bem como juntar anexos ao termo de referência, se isto ajudar a melhor descrever o objeto. Todo material que serve de base para a elaboração das especificações – como, por exemplo, desenhos, protótipos, fotos, etc., deverá ser juntado ao termo de referência.

Deve ser desenvolvido em conformidade com as diretrizes da política ambiental, proporcionando o convívio tranquilo e seguro entre a obra e meio ambiente, com o objetivo de integrar a edificação com a biodiversidade local por meio de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora, fauna e demais ecossistemas.

¹Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/assets/conteudo/uploads/cartilha---conteudo---20120329---cd.pdf>>

²Projeto PROSAB. Rio de Janeiro: ABES, 2009. Disponível em: <<http://www.finep.gov.br/prosab/produtos.htm>>.

O projeto deve contemplar soluções de rotinas e procedimentos de eco-sustentabilidade, de conscientização ambiental e atitudes pró-ativas, dada a necessidade de reduzir os impactos ambientais do uso de energia, bem como a vulnerabilidade do complexo no suprimento de fontes de energia e de buscar a preservação ambiental, elaboração de programa de eficiência dos usos para combate ao desperdício, inclusive com parâmetros referentes a desenvolvimento de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos com reaproveitamento/reciclagem, gestão da qualidade da água, ar e solo, estação de tratamento de efluentes, aproveitamento de energia solar para iluminação e aquecimento, estudo de viabilidade de implantação de sistema de energias renováveis e matriz energética alternativa.

VIII – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Campus 2 JK da UFVJM em Diamantina, MG, 39100-000, na rodovia MGT 367, Km 583, nº 5.000, Alto da Jacuba. Em anexo o mapa do campus JK da UFVJM, com localização da área para construção do Ninter.

IX – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para elaboração do projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário e proteção e combate de incêndio, bem como planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e maquetes eletrônicas será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato. O cronograma de elaboração dos projetos apresentado e aprovado pela equipe da fiscalização, deverá ser rigorosamente seguido.

O prazo global máximo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do contrato e/ou autorização para execução dos serviços objeto deste termo de referência. As etapas serão entregues de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovadas pela fiscalização pela contratante do edifício a ser construído.

X – RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A PROFESSORA DRA. ROSANA PASSOS CAMBRAIA (MESTRADO SASA), COORDENADORA DO SUB-PROJETO NINTER (ROSA.CAMBRAIA@UFVJM.EDU.BR E ROSACAMBRAIA@GMAIL.COM), SOB COORDENAÇÃO GERAL DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM, SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, JUNTAMENTE COM O PROFESSOR DR. BERNAT VINOLAS PRAT DO MESTRADO SASA (BERNAT.VINOLAS@UFVJM.EDU.BR E BERNATVINOLASPRAT@GMAIL.COM).

A fiscalização dos projetos do edifício a ser construído acompanhará a elaboração dos projetos objeto do termo de referência, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados. A fiscalização dos projetos do

edifício a ser construído deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à contratada.

Caberá à fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis pelo anteprojeto de arquitetura. É de responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste termo de referência, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada.

XI – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A planilha orçamentária de referência foi elaborada em observação com o projeto de engenharia em termos de quantitativos, utilizando para composição dos custos unitários, quando cabível, os indicadores do SINAPI (www.caixa.gov.br) e/ou SETOP. Deverá ser utilizada como referência para o processo de licitação, quadros do anexo. O custo global máximo estimado para a execução do objeto do presente termo de referência é de **R\$ 46.575,00** (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

XII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado em parcelas do valor global. As parcelas serão pagas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído, após ter sido evidenciada a total entrega dos itens que as compõem.

XIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Entrega definitiva do projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário e complementares nas condições técnicas estipuladas neste termo de referência.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fiscalização do contrato pela coordenação do Projeto Ninter e da Pró-Reitoria da Pós-Graduação e Pesquisa da UFVJM e pagamento do serviço pela FUNDAEPE (processo referencia 720/2013 MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA).

II - Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, caso seja necessário;

IV - Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste contrato;

VI - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e prazos previstos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

VII – Facultada a consulta dos participantes do Projeto Básico aprovados pela FINEP(Projeto de referente básico).

XV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Habilitação e qualificação técnica para a execução do serviço referente ao projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrosanitário e complementares da edificação do Ninter;
- II- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas específicas e empregando, exclusivamente, materiais e mão-de-obra de qualidade e utilizando-se das melhores técnicas adotadas na engenharia;
- III- Designar um Gestor Operacional para o contrato;
- IV- Designar um Gestor Técnico para o contrato, que deverá ser um profissional de Arquitetura, devidamente habilitado no CAU;
- V- Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, ART, cópias, treinamentos, taxas, licenças etc.;
- VI- Seguir as diretrizes técnicas da Divisão de Obras e Projetos da UFVJM, ao qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- VII- Comunicar por escrito à Contratante, através do Gestor do Contrato, a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- VIII- Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC);
- IX- Manter a equipe técnica em seus quadros de responsabilidade técnica, conforme informado pela própria empresa, em sua proposta, de acordo com as especialidades;
- X- Fornecer, tempestivamente, à Contratante, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;
- XI- Dar imediato conhecimento à Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XII- Indicar nas relações de materiais, as marcas dos fabricantes que serão referência de qualidade seguidas da expressão “ou equivalente”;
- XIII- Solicitar prévia autorização da Contratante para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização;
- XIV- Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante;

- XV- Permitir à Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços nas instalações da Contratada, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à Contratada;
- XVI- Corrigir, sem ônus para a Contratante, os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII- Responder por todo e qualquer dano que causar à Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Fundaepe o exercício do direito de regresso e eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XVIII- A ausência de fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- XIX- Responsabilizar-se pelas infrações ou demandas civis decorrentes do uso não autorizado de marcas, processos, tecnologias ou soluções protegidas por direito autoral, salvo quando originadas por documento fornecido pela Contratante;
- XX- Autorizar o desconto do valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- XXI- Ter crachá para acesso aos imóveis, objeto do presente contrato;
- XXII- A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da Contratada;
- XXIII- Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- XXIV- Não manter negócios com empresas contratadas pela Contratante para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato;
- XXV- Não utilizar a marca da Contratante (UFVJM) em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- XXVI- Não se pronunciar em nome da Contratante a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- XXVII- Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pela Contratante fora dos serviços contratados;
- XXVIII- Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- XXIX- Responder por todos os encargos sociais, salariais, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços contratados;
- XXX- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação, bem como as demais qualificações exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

XXXI- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

XVI – SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação, pela Contratante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 1993 e artigo 34-A e seu parágrafo único da IN 02/2009 e suas alterações. Pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço objeto deste Contrato serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- III- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação, pela não assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- IV- Multa de 1% (um por cento) pelo atraso na entrega dos Laudos Analíticos e projetos, aplicável sobre o valor do laudo ou projeto, por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- V- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato por executar os serviços, objeto do Contrato, em desacordo com as normas técnicas e/ou especificações legais vigentes;
- VI- Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, por cada descumprimento de outras cláusulas contratuais, e aplicada em dobro no caso de reincidência.
- VII- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- VIII- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

Cada uma das multas a que se refere esta cláusula, se submetem às seguintes disposições:

- I- Quando aplicada no último mês de prestação dos serviços, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro;
- II- Se a garantia for efetivada em outras modalidades, o valor da multa poderá ser descontado último pagamento devido;

- III- Se a garantia não abranger o valor da multa e o pagamento tiver sido realizado, a diferença da multa deverá ser depositada, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na conta da Contratante;
- IV- Reiterados descumprimentos das cláusulas contratuais ensejarão a rescisão contratual.

As sanções previstas nos incisos II e IX do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o art. 88 da Lei 8.666/93.

Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, a Contratada será notificada por escrito, garantindo-se ampla defesa. Decidindo-se pela aplicação da(s) penalidade(s) caberá, ainda, recurso para a autoridade imediatamente superior. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

Além das multas a que está sujeita, se a Fundaepe já tiver pago à Contratada e esta não tiver sanado os problemas apurados no prazo concedido pela Administração, deverá, ainda, ressarcir o valor recebido, atualizado monetariamente pelo IGP-DI, da data do pagamento até a data do efetivo ressarcimento.

O descumprimento das especificações técnicas na execução do serviço de elaboração do projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário e complementares implica na suspensão do pagamento do serviço contratado.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução no 218 do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído para aprovação. Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues em CD-ROM ou DVD, no formato DWG, PLT e PDF, na versão 2015, juntamente com três cópias assinadas em papel sulfite.

A contratada deverá promover reuniões semanais ou quinzenais com a fiscalização, conforme cronograma apresentado. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias. A contratada deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização dos projetos, antes do início dos trabalhos.

A Fundaepe localiza-se no bloco 6 do Campus 2 JK da UFVJM em Diamantina (MG, 39100-000), na rodovia MGT 367, Km 583, nº 5.000, Alto da Jacuba. A FUNDAEPE se reserva o direito de revogar o presente termo de referencia, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, podendo anulá-lo diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, dando ciência aos interessados.

Diamantina (MG), 01 de Março de 2016.

Profa. Dra. Rosana Passos Cambraia
Sub-projeto Ninter
Siape 1317883

DE ACORDO

Em ____/____/2016.

Dulce Silva Pimenta
Diretora Executiva da FUNDAEPE

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO NINTER NO CAMPUS 2 JK - UFVJM

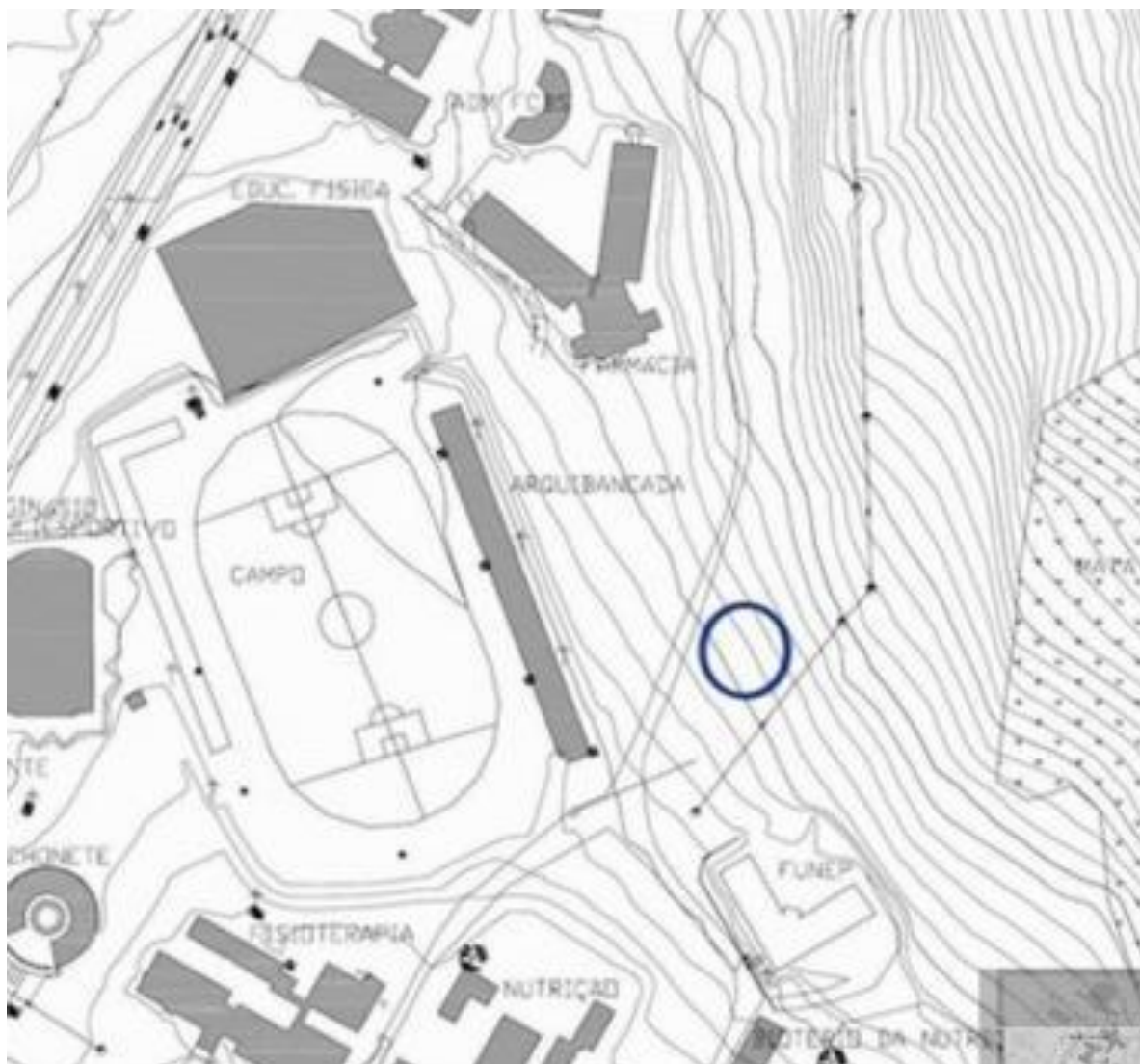


Figura 1 – Mapa de localização da área próximo ao campo de futebol (circulo azul), entre os prédios do Departamento de Farmácia e o CIPq, onde será construído o NINTER, no campus 2 JK da UFVJM, Diamantina MG.

ANEXO II PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei 8.666/93 e dos Decretos nº 1.070/94 e 2.271/97, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação

de serviços de profissionais de nível superior com formação na área de ciências exatas. Local: Campus 2 JK da UFVJM em Diamantina (MG, 39100-000), na rodovia MGT 367, Km 583, nº 5.000, Alto da Jacuba.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE é responsável pela gerência das atividades de Licitações e Convênios que para o cumprimento dos serviços constantes do Plano de Trabalho do Convênio necessita contratar um profissional de nível superior nas áreas de arquitetura e/ou engenharia para execução constante dos trabalhos e produtos a serem realizados conforme Termo de Referência (TR) para projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e outros complementares do NINTER (Núcleo Interdisciplinar de Pós-Graduação) da UFVJM.

3. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço técnico especializado em projeto com planejamento técnico estrutural, arquitetônico, elétrico, hidráulico e projetos complementares. Os serviços técnicos envolvem a elaboração e desenvolvimento completo para planejamento de edificações novas, deverá contemplar, necessariamente, a execução de: I- Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s); II- Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de elaboração de projetos executivo e complementares terá como destinação o planejamento de construção no campus 2 JK da UFVJM em Diamantina (MG) de edificação para funcionamento do NINTER/UFVJM. O planejamento da construção deverá contar com a seguinte relação de espaços: a) Laboratório de educação, saúde e sociedade – 39,30 m²; b) Laboratório de audiovisual – 39,30 m²; c) Laboratório de cultura e sociedades tradicionais – 46,30 m²; d) Laboratório de vigilância ambiental em saúde – 39,30 m²; e) Laboratório de documentação e informação regional – 46,30 m²; f) Sala de seminários de pesquisa – 41,05 m²; g) Salas de administração e coordenação (recepção, orientação, apoio técnico) – 80,05 m²; h) Área coletiva (cozinha, manutenção e banheiros) – 36,70 m². Área total de 621 m².

Dentre os serviços a serem prestados, destacam-se:

- a) Relatórios quinzenais sobre realização de oficinas com análise dos responsáveis pelo acompanhamento do NINTER/UFVJM;
- c) Relatório técnico informando a viabilidade ou não do projeto básico segundo as especificações técnicas do Termo de Referência.
- d) Projetos executivo e complementares.
- e) Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações.

O projeto executivo inclui os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário e complementares de telefonia/rede lógica, prevenção e combate a incêndio (e SPDA) e paisagístico e deve apresentar conteúdos suficientes e necessários para o seu pleno entendimento.

5. PRAZO DE DESENVOLVIMENTO

O prazo para elaboração dos projetos executivo e complementares será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante e aprovado pela equipe da fiscalização, deverá ser rigorosamente seguido.

6. DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO, PREPARO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O licitante interessado deverá apresentar:

- a) Requerimento para credenciamento, com nome completo, CPF, área(s) que tem interesse em se credenciar e qualificação;
- b) cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia de inscrição no CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia autenticada dos certificados, diplomas e títulos de especialidade;
- f) Cópia autenticada do registro no conselho ou entidade da classe (quando houver);
- g) Curriculum vitae;
- h) Proposta de preços para desenvolvimento integral do serviço;
- i) Cronograma de atividades e dos respectivos desembolsos.

7. REQUISITOS MÍNIMOS DO PROFISSIONAL

Profissional de nível superior na área de arquitetura e engenharia com experiência na elaboração de projetos executivo e complementares.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O profissional alocado para os serviços objeto deste projeto executivo e seus complementares poderá ser prestador autônomo de serviços e sob este recairá a responsabilidade por todos os salários e encargos necessários à perfeita execução dos serviços. Portanto, esse profissional não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

ANEXO III

FORMA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS DA HABILITAÇÃO

Todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, que deverão estar inseridos no envelope 01:

Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Carta Convite 01/2016 Projeto Executivo e Complementares - NINTER/2016

NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CNPJ/CPF N°. _____

I - Declaração, conforme o modelo abaixo, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da sua participação, se ocorrer.

DECLARAÇÃO

.....(Nome licitante), CNPJ/CPF n.º....., localizado
..... (endereço completo, tel.), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de de

nome e número da identidade do declarante

II - Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), emitidos em nome de pessoa(s) jurídica(s), onde conste o nome do Profissional responsável pela realização do projeto descrito neste termo de referencia.

DA PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em uma via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada(s) em todas as suas folhas, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Carta Convite 01/2016 Projeto Executivo e Complementares - NINTER/2016

NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CPF/CNPJ N°. _____

A documentação referente à proposta técnica deverá se referir exclusivamente à capacitação técnica do profissional responsável pelo projeto.

Os atestados que receberão pontuação deverão ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, emitidos em nome de pessoa(s) jurídica(s), onde conste o nome do(s) Profissional(is) que tenham sido o(s) técnico(s)

responsável(eis) dessa(s) pessoa(s) jurídica(s) pela execução de serviços, que contenham no todo ou em parte, características conforme quadro contido no anexo, que são as seguintes:

Projeto executivo arquitetônico.

De acordo com a dimensão (m²) de cada atestado apresentado, será atribuída nota para fins de pontuação técnica, de acordo com o quadro do anexo.

Serão avaliados os atestados constantes do quadro do anexo.

Serão sumariamente desconsiderados todos os atestados que não tiverem relação com edificações do segmento educacional e de pesquisa ou predial comercial de escritórios tais como: projetos de usinas, estradas, campos de futebol ou outros desse gênero.

Para cada profissional designado no atestado(s) apresentado(s) deverá ser apresentada prova de registro/inscrição junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física emitida por aquele órgão, dentro do seu prazo de validade.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em uma via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada(s) em todas as suas folhas, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

Envelope 03 – PROPOSTA TÉCNICA

Carta Convite 01/2016 Projeto Executivo e Complementares - NINTER/2016

NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CPF/CNPJ N°. _____

Nos custos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Instrumento, deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas (inclusive a taxa de coleta), fretes, seguros, administração, lucros, mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte de material e pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no custo, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores.

No envelope da proposta deverá conter ainda:

- 1) Declaração de absoluta e total concordância da proponente com as condições e exigências estipuladas neste documento incluindo todos os seus anexos;
- 2) Declaração de que a proponente encontrar-se-á apta, na data da proposta, a exercer a atividade objeto da presente licitação perante as esferas Municipal, Estadual e Federal, e ainda, junto aos órgãos de controle competentes e a comprometer-se a revalidar as autorizações e/ou permissões e/ou licenças pertinentes, caso vençam durante a execução do contrato.
- 3) A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar preços e/ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou condições locais existentes.
- 4) A licitante deverá estabelecer validade de 90 (noventa) dias para a proposta, para tramitação do processo licitatório (julgamento da fase de habilitação, interposição e respostas a recursos, estudo e julgamento de propostas, elaboração e assinatura do contrato). Propostas com prazo de validade inferior serão desconsideradas; se a proposta omitir o prazo de validade, a Universidade o considerará como sendo de 90 (noventa) dias;

- 3) A Fundaepe poderá vir a solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, o que implicará na elasticidade do prazo para convocação à contratação, sendo que o não pronunciamento dos licitantes dentro do prazo determinado pela Comissão implicará na aceitação tácita da prorrogação pelo período solicitado.
- 4) Decorridos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes contendo documentação, sem que a Fundaepe tenha solicitado a prorrogação do prazo de validade das propostas ou tenha feito a convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos em decorrência desta licitação.
- 5) Toda a documentação constante do envelope 03 deverá estar devidamente numerada e rubricada, conforme exemplificado a seguir:
1/25 (folha 1 do total de 25);
5/54 (folha 5 do total de 54).
- 6) Para fins desta licitação e consoante a faculdade estabelecida no inciso X, do Art. 40, da Lei nº. 8.666/93, será considerado preço excessivo o preço global que ultrapassar o valor de R\$ 46.575,00 (quarenta seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), não sendo aceitas propostas de preços além deste valor ou que estejam incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 7) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outra licitante e as que apresentarem preços excessivos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A presente licitação é do tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar a melhor técnica e o menor preço global e atender às condições estabelecidas neste Edital.

O julgamento da licitação, em consonância com as disposições legais aplicáveis, levará em consideração os índices técnicos (I_t) e os índices de preços (I_p), obedecendo aos seguintes procedimentos:

I- Determinação do Índice Técnico (I_t), para cada licitante, apurado mediante a divisão da Nota Técnica (N_t) da proposta da licitante pela maior Nota Técnica (N_{tm}) obtida entre as propostas concorrentes classificadas para o item em análise:

$$I_t = N_t / N_{tm}$$

I_t = Índice técnico do licitante em análise;

N_t = Nota Técnica do licitante;

N_{tm} = Maior Nota Técnica entre os licitantes classificados para o item em análise.

O valor numérico acima referido será calculado com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

II- Determinação do Índice de Preço (I_p), para cada licitante, apurado mediante a divisão do menor valor global entre as propostas concorrentes classificadas para o item em análise (V_{gm}) pelo valor global da proposta em exame (V_g):

$$I_p = V_{gm} / V_g$$

Onde:

I_p = Índice de preço da licitante;

V_{gm} = Menor Valor Global proposto pelos licitantes;

V_g = Valor global da proposta comercial em exame.

O valor numérico acima referido será calculado com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Depois de examinar e avaliar as propostas técnicas e comerciais classificadas e calcular os índices, a Fundaepe procederá ao julgamento da licitação, tipificada como de técnica e preço, indicando em relatório circunstanciado, a classificação das propostas, conforme critérios a seguir.

III- Obtenção do Índice de Avaliação Final para cada, conforme fórmula abaixo:

$$I_{av} = I_t + I_p$$

Onde:

I_{av} = Índice de avaliação da proposta em análise;

I_t = Índice técnico da licitante em análise;

I_p = Índice de preço da licitante.

O valor numérico acima referido será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Atendidas as exigências do Edital, será considerada vencedora a licitante que obtiver o maior Índice de Avaliação Final.

1) As propostas poderão ser julgadas em reunião posterior à data de abertura de seus respectivos envelopes, sendo que a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos complementares que julgar necessários.

2) Serão desclassificadas propostas que:

Não atenderem às exigências do edital ou que imponham condições;

Sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

3) A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

QUADROS DO ANEXO

MAPA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Pontuação referente a experiência profissional do responsável pelo projeto, medida em m2.

1	Elaboração de projeto executivo de arquitetura	Profissional habilitado	$Q \leq 5000$	$5000 < Q \leq 10.000$	$10.000 < Q \leq 15.000$	$15.000 < Q \leq 20.000$	$Q > 20.000$
			1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PARTE TÉCNICA

Somente serão aceitos para fim de pontuação técnica, atestados de Capacidade Técnico-Profissional emitidos por Pessoa Jurídica, acompanhados de suas respectivas certidões registradas junto ao

CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprovem que o profissional executou serviços semelhantes aos itens, objeto da presente licitação.

A habilitação técnica de maior relevância do profissional indicado no atestado, será comprovada pela respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedidas pelo CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). Caso haja divergência, será considerada válida a habilitação técnica relativa ao título constante na certidão.

Não serão considerados para fins de pontuação, atestados que não tiverem relação com projetos de edificações do segmento educacional e de pesquisa ou predial comercial de escritórios, tais como projetos de usinas, estradas, campos de futebol, habitação ou outros desse gênero, visto que não tem similaridade com os projeto a ser contratado, que se referem a: blocos de salas de aula; blocos de laboratórios; blocos administrativos; anfiteatros; teatros; bibliotecas; cantinas; áreas de convivência; restaurantes universitários; edifícios hospitalares.

ESTIMATIVA DAS ÁREAS A SEREM PROJETADAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	PROJETO / SERVIÇO TÉCNICO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto Executivo e Complementares	m ²	621

ITEM	ESPECIALIDADE	PROJETO / SERVIÇO TÉCNICO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Projeto	Projeto Executivo e Complementares	m ²	R\$ 75,00

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAIS MÁXIMOS

ITEM	ESPECIALIDADE	PROJETO / SERVIÇO TÉCNICO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) *
		Projeto Executivo e Complementares	m ²	621	75,00	46.575,00

* Valor global máximo incluindo taxas e impostos pertinentes.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Carta Convite n.º 001/2016.

A empresa _____, cadastrado(a) no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), CEP _____, representada neste ato por seu _____ (cargo), _____ (nome do declarante), inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Diamantina(MG), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitações

Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão

REFERENTE: CARTA CONVITE N.º 01/2016.

Declaramos que recebemos da Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, toda a documentação necessária à elaboração da PROPOSTA COMERCIAL para a Licitação por CARTA CONVITE 2016, e que ainda tomamos conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades do local de execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2016.

Empresa Proponente

Nome de Responsável

Carimbo Padronizado CNPJ:

ANEXO VI

À

Comissão Permanente de Licitações

Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão

REFERENTE: Carta Convite N.º 01/2016.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, credencia o (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, como seu representante no processo licitatório referenciado, com poderes decisivos para rubricar os documentos e as propostas das demais licitantes; assinar atas das sessões públicas da Comissão Permanente de Licitação/FUNDAEPE; receber intimações e notificações; assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações; bem como fazer manifestações oral ou escrita na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2016.

Empresa Proponente

Nome de Responsável

Carimbo Padronizado CNPJ

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (A SER INSERIDA NO ENVELOPE DA PROPOSTA).

REFERENTE: EDITAL DE Carta Convite Nº 01/2016

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos as mãos de V. S^a. a proposta para _____, cujo valor global da proposta é de R\$ _____ (_____) e seu prazo de validade é de _____ (_____) dias.

O prazo global da execução da obra e/ou serviço é de _____ (_____) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia do serviço é de 05 (cinco) anos contados do seu recebimento definitivo pela FUNDAEPE.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados. Com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital. Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte.

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

CIDADE/ESTADO:

Representante Legal da Empresa

Carimbo/Assinatura

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n°-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E A EMPRESA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.799.206/0001-59, com sede na Rua da Glória, n.º 187 – Bairro Centro em Diamantina(MG) – CEP.: 39.100-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por sua Diretora Executiva, Senhora **DULCE SILVA PIMENTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 266.182.146-53 e Carteira de Identidade n.º 735.089 – SSP/MG, residente na Rua Herculano Pena, n.º 35 – Bairro Centro em Diamantina(MG) – CEP.: 39.100-000, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, n.º _____ - Bairro _____ em _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu(sua) Sócio Administrador, _____, CPF N° _____, residente _____, n° _____, cidade _____, CEP _____ resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Convite n.º 01/2016**, e em conformidade com a Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, passando o Edital e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO PARA UMA EDIFICAÇÃO QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO CAMPUS JK DA UFVJM EM DIAMANTINA (MG), DESTINADA AOS LABORATÓRIOS DO NÚCLEO INTERDISCIPLINAR (NINTER) DE PÓS-GRADUAÇÃO** conforme procedimentos e especificações técnicas expostas nas cláusulas e condições previstas na Carta Convite n.º 01/2016, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Serão representantes credenciados para fiscalizar dos serviços, a coordenadora do subprojeto do Convênio 01.14.0115.00 e o Prof. Dr. Bernart Vinolas Prat.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, na Carta Convite n.º 01/2016 e seus anexos, e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- b) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- e) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- f) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- g) Responsabilizar-se:
 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - por quaisquer acidentes na elaboração dos serviços, e por fatos de que resultem na destruição ou danificação do Projeto, inclusive aqueles que decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos Projetos e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- h) Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da Financiadora de Projetos – FINEP, bem como dos servidores responsáveis pela fiscalização, aos documentos e registros contábeis relativos ao presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O presente Contrato é de R\$ _____
(_____), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

4.3. Na ocorrência de fatos que paralise a realização ou a complementação dos serviços de consultoria, acarretando no tempo de conclusão superior ao previsto inicialmente, a parcela dos serviços a serem concluídos será reajustada pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

4.4. O preço contratual também poderá ser repactado na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos, bem como em razão da superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.5. Os recursos financeiros referente a este Convite são oriundos do Convênio n.º 01.14.0115.00, celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, visando a execução do Projeto “Fortalecimento da Pós-Graduação na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri”.

QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Provisório emitida pela coordenação do Projeto Ninter e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM.

5.2. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz do licitante vencedor.

5.3. Nos pagamentos serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

5.4. Os pagamentos previstos no item 5.1. efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da FUNDAEPE, será corrigido monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE, referente ao mês do vencimento da obrigação a ser pago, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados *pro rata tempore*, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será restituída à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo a FUNDAEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art.99 da Lei n.º. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAEPE, por prazo não superior a 2(dois) anos.

7.1.1. A multa prevista no inciso II será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Na hipótese de não assinatura do contrato de prestação de serviços dentro do prazo de validade da proposta, 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização;
- b) Na hipótese de inexecução total das obrigações, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- c) Na hipótese de inexecução parcial das obrigações, multa de 10% (dez por cento) sobre a parte não cumprida.

7.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente da FUNDAEPE.

7.3. As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos devidos ao contratado, incidindo sobre a primeira remuneração devida após a data de publicação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.5. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7.6. Após a aplicação de qualquer penalidade, a FUNDAEPE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no jornal de grande circulação, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, relacionadas;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

f) no caso de descumprimento da legislação sobre o trabalho de menores nos termos do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pelo CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. O presente contrato será divulgado no site www.fundaepe.org.br, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE. As partes elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Diamantina(MG) para dirimir as questões decorrentes do presente contrato. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Diamantina(MG), _____

Dulce Silva Pimenta
Diretora Executiva da Fundaepe Contratada

Empresa-----

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

ANEXO I AO CONTRATO Nº. ____/2016

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1 – PARA EMISSÃO DA “AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO”

Deverá ser apresentada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato:

- licenças ambientais da prefeitura municipal e outras necessárias ou declaração da sua não exigência;
- documento que comprove o vínculo com a empresa do(s) engenheiro(s) e encarregado(s) responsável(is) pelo serviço;
- garantia de execução dos serviços.

2 – PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A **CONTRATANTE** só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação exigida para sua liberação, conforme relação abaixo, considerando que, em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, sendo o pagamento efetuado, neste caso, sem alteração de valor, com aprovação de Ofício da Coordenação do Projeto Ninter e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFVJM:

- nota fiscal/fatura consignando as seguintes informações: objeto do contrato; número do contrato; o valor do material e mão-de-obra empregados conforme planilha aprovada; o valor da “Retenção para a Previdência Social” referente à mão-de-obra;
- a nota fiscal/ fatura deve conter o percentual do avanço físico a cada item a que ela se refere, de modo que a cada avanço financeiro corresponda a um avanço físico da obra até a conclusão de cada item conforme cronograma físico financeiro percentualizado;
- cópia legível e autenticada do comprovante de recolhimento do ISSQN, relativamente aos serviços medidos, junto a Fazenda Municipal de cada município onde forem executados os serviços.

Para a primeira nota fiscal/fatura:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada;
- comprovante de inscrição da obra na Previdência Social;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- apólice de Seguros (caso ainda não tenha apresentado);

Para as demais notas fiscais/faturas:

- Comprovante de quitação com o INSS e FGTS correspondente ao mês da última fatura vencida;
- Garantia de Execução da Obra e Apólice de Seguros atualizadas, no caso de se encontrarem irregulares.

3 – PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO

- Comunicação escrita da conclusão do produto.

4 – PARA ENTREGA DO PRODUTO

- COMUNICAÇÃO DE OFÍCIO DA COORDENAÇÃO DO SUBPROJETO DO CONVÊNIO 01.14.0115.00 E PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFJVM COMUNICANDO À FUNDAEPE QUE O PRODUTO FOI RECEBIDO DE ACORDO COM O CONTRATO nº -----

5 – ENDEREÇOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNDAEPE

Rod. MG 367 – Nº 5000 - Bloco VI — Alta da Jacuba

Email: fundaepe@fundaepe.org.br

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES DE REFERÊNCIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE).

-----,-----de ----- de 2016

Prezados Senhores:

REFERENTE: EDITAL DE CARTA CONVITE 01/2016

É com satisfação que passamos as mãos de V. S^a., a proposta para -----
----- o valor global da proposta é de R\$----- (-----) e seu
prazo de validade é de -----.

O prazo global da execução da obra e/ou serviço é de ____ (____) meses
contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia da obra de 05 (cinco) anos contados do seu recebimento
definitivo pela UFVJM.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as
despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados. Com o
fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios
e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais
necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte.

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

CIDADE/ESTADO:

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Em papel timbrado da Empresa)

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

_____, _____ de _____ de 2016

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

(*). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____, ____ de _____ de 2016

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa encontra-se excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com o envelope da HABILITAÇÃO, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto _____ Lei Complementar Nº _____ 123/2006.

ANEXO XIII**MODELO DE INEXISTÊNCIA NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA EMPRESA DE SERVIDOR DA UFVJM OU FUNCIONÁRIO DA FUNDAEPE**

(Em papel timbrado da Empresa)

_____ inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto
no artigo 9º da Lei 8.666/93, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 01/2013 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 01/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços 01/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 01/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 01/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 01/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 01/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 01/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAEPE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura